



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/415143

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
083/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM<sup>1</sup>**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Endereço: Av. Tavares Bastos, n° 820, 2° andar, sala A, bairro Maramabaia, CEP 66.615-005, e-mail: lastro@lastroprojetos.com.br, Fone: (91) 3244-1550, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 02.511.127/0001-09, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **DIANA HELENA MORAIS ALBUQUERQUE COELHO**, portadora da cédula de identidade n° 2304318 e do CPF n° 602.218.872-53, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei Estadual n. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual n° 1.354/2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993); Instrução Normativa SEAD n° 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); Decreto n° 534/2020 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Estadual n° 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP), Decreto n° 878, de 31 de março de 2008; Lei 9.234/2021, Decreto 2.247/2022 e Decreto 2.458/2022, os quais versam sobre o Fundo Especial de Bombeiros, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 063/2024-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 - SEDUC**, e **Processo Administrativo N° 2024/415143**.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

DIANA HELENA  
MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253

Assinado de forma digital por DIANA  
HELENA MORAIS ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:40:47 -03'00'



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva**, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará em suas edificações das diversas unidades em todo o estado, sedes regionais nos diversos municípios que não são atendidos por nenhum contrato ou atuação interna dessa natureza, de acordo com as exigências, especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 O valor global para a contratação é de **R\$ 1.138.030,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento do Corpo de Bombeiros militar do Pará/CBMPA, conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 310104

**Unidade Orçamentária:** 31104

**Fonte de Recurso:** 02759000091

**Funcional Programática:** 0618215108825

**Plano Interno:** PEA4108825C

**Natureza da Despesa:** 339039

ITEM	LOTE	VALOR ESTIMADO
02	LOTE 02 – REGIÃO DO ENTORNO METROPOLITANO	R\$ 642.562,26
05	LOTE 05 – REGIÃO OESTE	R\$ 495.468,58
VALOR GLOBAL: R\$ 1.138.030,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos)		

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), documentando todas as ocorrências havidas;

6.2. Receber o objeto no prazo e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, na proposta e Instrumento Contratual;

6.3. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

6.4. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:411 57362249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/415143

- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato e demais solicitações necessárias a perfeita execução do objeto;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste termo e instrumento Contratual;
- 6.9. Sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições, caso seja verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto contratado nas finalidades administrativas institucionais, bem como, em virtude de penalidade imposta à contratada ou inadimplência;
- 6.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.12. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;
- 6.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a outrem em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada, dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 6.15. Executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações e condições constantes deste Termo, de sua proposta vencedora, do Instrumento Contratual e demais condições pertinentes ao objeto;
- 6.16. Comunicar por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;
- 6.17. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;
- 6.18. Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, o Responsável Técnico pelos serviços, fornecendo contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 6.19. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer serviço não aceito;

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Assinado de forma digital por  
DIANA HELENA MORAIS ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Data: 2024.04.11 16:41:12 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/415143

6.20. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa;

6.21. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

6.22. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão; 10.10. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços sinidáveis ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

6.23. Disponibilizar de imediato toda mão de obra, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários à execução dos serviços;

6.24. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual- EPI decaráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.;

6.25. Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas inerentes ao objeto, sempre que solicitado pela Fiscalização;

6.26. Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para a Contratante, quando for o caso;

6.27. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

6.28. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem de execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, referente ao objeto Contratado, em conformidade com as normas em vigor;

II. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator; III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

V. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

VI. Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução do objeto deste termo;

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

DIANA HELENA MORAIS ALBUQUERQUE COELHO:60221887253  
Assinado de forma digital por DIANA HELENA MORAIS ALBUQUERQUE COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:41:25 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM<sup>1</sup> - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/415143

- VII. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- VIII. Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos cargos sociais e trabalhistas;
- IX. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- X. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;
- XI. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- XII. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- XIII. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público da CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- XIV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- XV. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- XVI. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, de veículo(s) capaz(es) de transportar instrumentos, equipamentos, equipe técnica e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XVII. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões devidamente justificadas a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 6.29. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação de qualquer equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 6.30. Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria e demais normas pertinentes a matéria;
- 6.31. Após recebidas e assinadas as ordens de serviços pela CONTRATADA, o prazo para início de atendimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis. O não cumprimento sem a devida justificativa poderá a CONTRATANTE primeiramente emitir advertência e em caso de recorrência, aplicar multa correspondente, estabelecidas neste termo, a ser descontada diretamente no valor dos serviços.

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

DIANA HELENA MORAIS ALBUQUERQUE  
Assinado de forma digital por DIANA HELENA MORAIS ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:41:38 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/415143

- 6.32. Em situações emergências, podendo ser inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento às situações emergências, no prazo máximo de 24 horas após o chamado.
- 6.33. Cumprir os prazos de execução dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços, caso contrário quando não for devidamente justificado, a CONTRATANTE poderá primeiramente emitir advertência e em caso de recorrência, aplicar multa correspondente, estabelecidas neste termo, a ser descontada diretamente no valor dos serviços.
- 6.34. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades, objeto deste Termo;
- 6.35. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 6.36. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A prestação dos serviços, objeto deste termo, não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. Das Definições:

7.2.1 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Gestão do Contrato, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

7.2.2 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, devidamente apontado pela Gestão do Contrato.

7.3. Dos Serviços a serem Executados:

7.3.1. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

7.3.1.1 Demolições: Remoção, retirada, demolição, escarificação, aberturas de peças de concreto, metálicas, de madeiras, alvenarias, esquadrias, coberturas, forros, revestimentos, instalações e acessórios diversos.

7.3.1.2 Movimentação de Terra: Escavações, movimentações, aterramento de terras, aberturas de valas, furos, nivelamento de terreno manuais e mecanizadas.

7.3.1.3 Estruturas: Manutenção, conservação, reparos, recuperação e reposição de estruturas em concreto armado ou metálicas das edificações como fundações superficiais, cortinas, vigas baldrame, pilares, vigas de sustentação, lajes e demais elementos que compuserem as peças de sustentação e estabilidade estrutural das

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157  
362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

DIANA HELENA MORAIS Assinado de forma digital por  
ALBUQUERQUE DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:41:50 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/415143

edificações.

7.3.1.4 Alvenaria e fechamentos: Manutenção, conservação e reparos de alvenaria das edificações, muros, fechamento de telhados, e outros; fabricação, fornecimento e instalação de elementos diversos de peças de concreto pré-moldado, divisórias em madeira, PVC, aglomerados ou em placas de gesso acartonado.

7.3.1.5 Cobertura: Colocação, manutenção, substituição e conservação dos elementos das coberturas em geral, estruturas de sustentação de madeiras e metálicas, telhas, calhas, cumieiras, rufos dos diversos materiais existentes nas edificações.

7.3.1.6 Impermeabilizações e Tratamentos: Substituição, manutenção, fornecimento, aplicação e conservação de produtos, materiais e serviços para impermeabilização e tratamento de peças, locais, áreas e ambientes que necessitem de estanqueidade e proteção contra agentes externos, principalmente água.

7.3.1.7 Esquadrias e Ferragens: Colocação, remoção, manutenção, substituição e conservação em esquadrias de modo em geral, (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

7.3.1.8 Revestimentos: Manutenção, reposição, instalação e assentamento de camada impermeabilizadora, contrapiso, emboço, reboco, pisos cimentados, azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, forros de PVC, madeira ou gesso, limpeza em geral outros serviços de revestimentos que se façam necessários.

7.3.1.9 Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

7.3.1.10 Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, sistema de rebaixamento de tensão, transformadores, instalação, manutenção de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

7.3.1.11 Telefonia e Lógica: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação telefônica e lógica prediais.

7.3.1.12 Hidrosanitárias: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de água fria, águas pluviais, rede de esgoto sanitário, louças, metais, acessórios sanitários e sistemas de prevenção e combate a incêndio; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água, fossas, sumidouros, filtros, poços artesianos e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

7.3.1.13 Climatização: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de aparelhos de ar condicionados, ventiladores e exaustores.

7.3.1.14 Urbanização: Manutenção, conservação, recuperação, substituição, instalação e reparos nos elementos externos das edificações como calçadas, pisos intertravados, passarelas, concertinas, acessórios em geral.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157  
362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253

Assinado de forma digital por DIANA  
HELENA MORAIS ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Data: 2024.04.11 16:42:09 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/415143

7.3.2 As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto do Edital, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios da Secretaria de Educação;

7.3.3 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

7.3.4 Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também a retirada dos entulhos e limpeza permanente dos locais dos serviços durante a execução da obra além de conservação e armazenamentos dos materiais e equipamentos que forem retirados para serem reutilizados na própria unidade predial que esteja sendo executado o serviço, quando for o caso;

7.4. As demais condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.2. A subcontratação deverá obedecer o limite de até 30% (trinta por cento) do total do objeto contratado, devendo ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.3. A SUBCONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica através da mesma documentação exigida no Edital para a empresa CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA obriga-se a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Termo de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

8.5. É vedado subcontratar com os participantes do processo licitatório que originou o presente contrato

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através de fatura ou Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do contrato;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157  
362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

DIANA HELENA  
MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253

Assinado de forma digital por DIANA  
HELENA MORAIS ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:42:22 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/415143

ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left( \frac{6/100}{365} \right) I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4  
1157362  
249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115  
7362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Assinado de forma digital por  
DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:42:36  
-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/415143

9.14. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência

**9.15 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARA – AGÊNCIA: 014 – CONTA CORRENTE: 16629-4**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame.

11.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

I. Deixar de apresentar documentação exigida;

II. Fazer declaração falsa;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não manter a proposta ou desistir do lance;

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;

X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;

XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;

XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;

XIII. Inexecução parcial do contrato;

XIV. Inexecução total.

11.2.1. Os fatos incurso nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

11.3. As sanções que podem ser aplicadas são:

I advertência;

II multa moratória

III multa compensatória;

IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/415143

11.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

11.4.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

11.4.2. Na hipótese do subitem anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.5. Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. O Corpo De Bombeiros Militar Do Pará/CBMPA, através de seu Comandante-Geral designará por meio de Portaria os servidores (fiscal titular e suplente de fiscal ou comissão), aptos a proceder a fiscalização dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 870/2013,

12.1.1. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, será necessário apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

12.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pelo Corpo De Bombeiros Militar Do Pará/CBMPA, serão regulamentadas pela artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto 870/2013.

12.3. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:**

14.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, considerando que os serviços não ultrapassarão 12 (doze) meses.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41  
15736224  
9

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115  
7362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de forma digital  
por DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:43:03  
-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/415143

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

17.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A vigência será de: 11/04/2024 até 11/04/2025.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41  
15736224  
9

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115  
7362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

DIANA HELENA  
MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253

Assinado de forma digital  
por DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:43:19  
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/415143

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Belém-PA, 11 de abril de 2024

**JAYME DE AVIZ**

**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros**

**DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253**

Assinado de forma digital por  
DIANA HELENA MORAIS  
ALBUQUERQUE  
COELHO:60221887253  
Dados: 2024.04.11 16:40:24 -03'00'

**HELENA MORAIS ALBUQUEREQUE COELHO  
LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**ELOUISE NICOLE SILVA  
1ª MONTEIRO**

Assinado de forma digital por  
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO  
Dados: 2024.04.17 08:50:46 -03'00'

**CPF N°**

**YAN GABRIEL CRUZ  
2ª MIRANDA**

Assinado de forma digital por YAN  
GABRIEL CRUZ MIRANDA  
Dados: 2024.04.17 08:51:00 -03'00'

**CPF N°**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 095/IN/CONTRATO, DE 12 DE ABRIL 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/415143 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 083/2024, celebrado com a EMPRESA: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 02.511.127/0001-09, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**



[...]

**1.1.1** Relação provisória dos **candidatos sub judice** considerados indicados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10119948, Viviane Alves dos Santos

[...]

**2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE, DIVULGADOS POR MEIO DO EDITAL Nº 12 – CFP/ PMPA/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

[...]

**1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1 Relação final dos candidatos considerados indicados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

**1.1.1** Relação final dos candidatos **sub judice** considerados indicados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]10119948, Viviane Alves dos Santos

[...]

**2 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

2.1 Convocação de **candidato sub judice** para a avaliação de saúde, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10119948, Viviane Alves dos Santos

**3 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

3.1 Para a avaliação de saúde, a candidata convocada por meio neste edital deverá observar todas as instruções contidas no item **11** do Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; e no item **3** do Edital nº 12 – CFP/PMPA/2023, de 11 de abril de 2024; neste edital.

3.2 A candidata **sub judice** receberá, por *e-mail*(ou) telegrama, as informações referentes à data, ao local e ao horário de realização da avaliação clínica. A candidata **sub judice** somente poderá realizá-la no dia, no local e no horário informados por meio de *e-mail*(ou) telegrama.

3.3 A candidata **sub judice** deverá enviar, via *upload*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), no período das **10 horas do dia 22 de abril de 2024 às 18 horas do dia 16 de maio de 2024** (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível do resultado dos exames, laudos e pareceres previstos no subitem 11.29 do edital de abertura, para serem analisados por junta médica do Cebraspe.

3.4 Caso a **candidata sub judice esteja gestante**, ela deverá encaminhar, via *upload*, no período das **10 horas do dia 22 de abril de 2024 às 18 horas do dia 23 de abril de 2024** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), imagem legível de exame laboratorial, que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, no qual deverá constar o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

**ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA**

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

**Protocolo: 1063322**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/IN/CONTRATO, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Processo nº 2024/415143**

**Contrato nº 084/2024**

Fiscal Titular do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1  
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186/1

Objeto: prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1062906**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/IN/CONTRATO, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Processo nº 2024/415143**

**Contrato nº 083/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VAS-

CONCELOS, MF: 57190186/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 02.511.127/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1062904**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

**Processo Nº 2024/415143**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEDUC

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Natureza da Despesa: 339039

Valor Global: R\$ 1.138.030,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11/04/2024

Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 02.511.127/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1062900**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

**Processo Nº 2024/415143**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - SEDUC

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C

Natureza da Despesa: 339039

Valor Global: R\$ 1.533.656,62 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data da assinatura: 11/04/2024

Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1062901**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023**

**Processo: 2023/799481**

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 15%, correspondendo a R\$ 50.062,50 (cinquenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao contrato 099/2023.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: 4110008338C

Vigência: 21/08/2023 até 21/08/2024.

Data da Assinatura: 16/04/2024

Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES

CNPJ: 05.332.940/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1062997**

**DIÁRIA**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 500/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: TEN BM GABRIEL RODRIGUES PAIXAO VELASCO AZEVEDO, MF: 5932602/ 1; SGT BM JUCINEI LOPES DUARTE, MF: 57173661/ 1 e CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA, MF: 57189172/ 1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.596,31 (TRÊS MIL E QUINHENTOS

E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba para Jacare Acanga - PA, no período de 15 a 19 de Agosto de 2022, a serviço do 7º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 501/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO, MF: 5428424/ 1 e SGT BM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES, MF: 57189329/1, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra para Ponta de Pedras - PA, no período de 21 a 22 de Julho de 2022, a serviço do 18º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 502/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO EDUARDO NUNES FILHO, MF: 5620651/ 1; CB BM JEFERSON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, MF: 57190075/ 1 e SD BM LUCAS COSTA SA, MF: 5932560/ 1, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 385,08 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção para Santa Maria das Barreiras - PA, no dia 04 de Julho de 2022, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 503/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM MARLOS ALEX ALVES MORAES, MF: 5422264/ 1; SGT BM RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS, MF: 5607310/ 1 e CB BM VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, MF: 57190096/ 1, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.074,68 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção para São Felix do Xingu - PA, no período de 23 a 28 de Julho de 2022, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 504/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM ODENILSON LISBOA CORREA, MF: 5610222/ 1; SGT BM EMERSON LEO RIBEIRO, MF: 57174006/ 1 e CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/ 1, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.171,08 (UM MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Chaves - PA, no período de 23 a 24 de Abril de 2022, a serviço do 1º GMAF do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 505/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM MARCIO ABDON PANTOJA DE BARROS, MF: 54185201/ 1 e CB BM CLEDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONCALVES, MF: 57218556/ 1, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Cametá para Baião - PA, no período de 04 a 05 de Agosto de 2022, a serviço do 22º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 506/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: TEN QOBM ROMULO DE OLIVEIRA PINTO, MF: 5932585/ 1; SGT BM OZIEL MORAES DA SILVA, MF: 5610303/ 1; SGT BM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE, MF: 54185258/ 1 e SGT BM JOSE ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309/ 1, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 5.603,57 (CINCO MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas para Ipixuna - PA, no período que inicia dia 02 a 22 de Setembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 507/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM WLANDELINO BATISTA AZEVEDO, MF: 5421004, SGT BM CLEILSON ANDRADE LIMA, MF: 57173999, SGT BM ADÃO DA SILVA TEIXEIRA, MF: 57173903, SGT BM ADIVAR ELISIÁRIO DOS SANTOS FILHO, MF: 57173936, SGT BM JOCIEL SOUZA DA SILVA, MF: 5399190, SGT BM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, MF: 57174000, SGT BM EDILSON PONTES DA SILVA JUNIOR, MF: 57173663, CB BM ANDERSON CARDOSO E CARDOSO, MF: 57189229, CB BM FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE LIMA, MF: 57209883, CB BM ENDERSON UCHÔA DUARTE, MF:

57218584, CB BM WILSON BARBOSA DA SILVA FILHO, MF: 57218260, SD BM ANDRE FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA, MF: 5932254, SD BM ORIEL MACHADO DE SOUSA, MF: 5932294 e SD BM GLOVER BUCHINGER DA COSTA, MF: 5932262, 01 (UMA) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.935,96 (MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguir viagem de Altamira - PA para Medicilândia - PA, no período de 24 a 28 de Agosto de 2022, a serviço do 9º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 508/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Conceder aos militares: SUB TEN BM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA, MF: 5602351, SGT BM CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA, MF: 5399602, CB BM ANDERSON DE SENA ALMEIDA, MF: 57217703 e SD BM JHEYMISON RENA DA SILVA, MF: 5932309, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.686,56 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para seguir viagem de Breves - PA para Chaves - PA, no período de 19 a 24 de Julho de 2022, a serviço do 11º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 1062941**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 1353/2024-GAB/DG/LICENCIAR**

Belém, 15 de Abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/300993, em que consta a à Ação Ordinária, processo nº 0819073-88.2024.8.14.0301, ajuizada por LUIS OTAVIO GAMA TEIXEIRA (CPF: 036.889.545-99), em face do Estado do Pará.

R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para o servidor estagiário PPC LUIS OTAVIO GAMA TEIXEIRA, Matrícula nº 5966902, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do Curso de Formação, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado da Bahia, a contar de 18/03/2024 até 18/07/2024;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 1062913**

**PORTARIA Nº 1350/2024-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO**

Belém, 15 de Abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/430013, em que versa sobre a solicitação da prorrogação da mobilização da servidora QUÉSIA PEREIRA CABRAL DÓREA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 5914243, R E S O L V E: I - AUTORIZAR, a prorrogação da mobilização da servidora DPC QUÉSIA PEREIRA CABRAL DÓREA, Matrícula nº 5914243, para a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJ, pelo período de 365 ( trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 31/07/2024 até 30/07/2025;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 1062914**

**PORTARIA Nº 024/2024-DGPC/DIVERSOS**

Belém-PA, 15 de Abril de 2024

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a